

PROCESSO N.º 01416.000349/2010-02

TERMO N.º 56/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 03/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA –
ANCINE E A EMPRESA HABITATES
CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS
LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor -Presidente CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA, encargo para o qual foi designada por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.286.328-33, identidade n.º 30170538-0, expedida pela SSP-SP e a empresa HABITATES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.938.245/0001-52, estabelecida na cidade de Brasília/DF, com sede no SRTVS, Quadra 701 – Conj. E – Torre 1 – Sala 605 – Palácio do Rádio I – CEP 70340-901, doravante denominada LOCADOR, neste ato representada por seu sócio, JULIO MARIA LOMBAR DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade n.º 181.095, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 038.060.221-00, em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º 01416.000349/2010-02, e o preceituado na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 10.406/2002, e na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

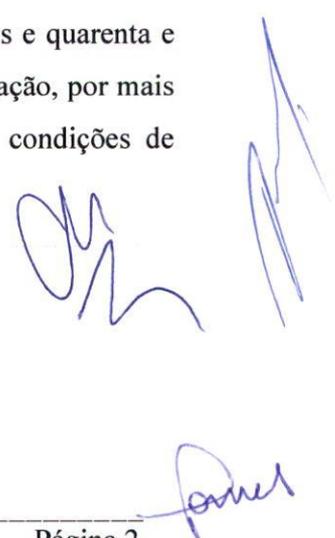
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação, por 60 meses, do prazo de vigência do Contrato nº 03/2011, alterando-se as Cláusulas Segunda – Da Vigência, Terceira – Aluguel; Décima – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Décima Segunda-Rescisão, que tem por objeto a locação de imóvel, com área privativa total de 505,42m², localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Quadra 701, Conjunto “E”, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I – Cobertura – Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.340-901.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a Cláusula Segunda – Da Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/02/2011, terminando em 31/12/2012, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo nº 55/2012 por um período de 23 (vinte e três) meses, de 01/01/2013 até 30/11/2014, novamente, pelo Segundo Termo Aditivo nº 46/2014, por 12 (doze) meses, de 01/12/2014 até 30/11/2015, pelo Terceiro Termo Aditivo nº 30/2015 de 01/12/2015 a 30/11/2016, pelo Quarto Termo Aditivo nº 26/2016 de 01/12/2016 a 30/11/2017; pelo Quinto Termo de 01/12/2017 a 30/11/2018 e, por este Sexto Termo Aditivo, que estende a vigência do contrato de 01/12/2018 a 30/11/2023, com fulcro no artigo 51 da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL

3.1 Altera-se a Cláusula Terceira – Aluguel, para acrescentar ao valor constante do Contrato n.º 03/2011, o montante de R\$ 1.241.096,40 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, noventa e seis reais e quarenta centavos) em decorrência da prorrogação, por mais 60 meses, da vigência do contrato, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, das Naturezas de Despesas n.º 3.3.90.39.10 do Plano Interno n.º 18M10064ANA e da Fonte de Recurso n.º 0100 do orçamento próprio da LOCATÁRIA para o exercício 2018.

4.2 Para o exercício de 2018 foram emitidas as Nota de Empenho n.º 2018NE80052 (referente ao aluguel) e n.º 2018NE800053 (referente ao condomínio), cujos saldos serão reforçados conforme a necessidade.

4.3 Constarão na Proposta Orçamentária de 2019,2020,2021,2022 e 2023 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1 Altera-se o §6º da Cláusula Décima Segunda-Rescisão para fazer constar a seguinte redação:

“ §6º Com reservas no disposto nas letras "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula, antes do 12º (décimo segundo) mês de locação, não poderá a LOCADORA reaver o IMÓVEL, sendo que caso a LOCATÁRIA, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº8.666, de 1993, decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.1.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) dos aluguéis, segundo a proporção prevista no art.4º da Lei nº8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato."

5.2. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2011, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A LOCATÁRIA, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento Contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2018.

LOCATÁRIA: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



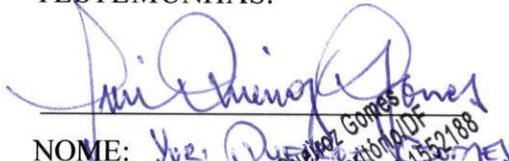
Christian De Castro Oliveira
Diretor-Presidente

LOCADOR: HABITATES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

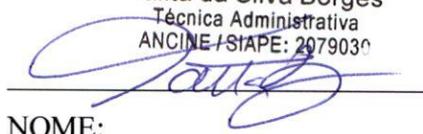
HABITATES Constr. e Empreendimentos LTDA.


Julio Maria Lombardi de Carvalho
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


NOME: Yuri Queiroz Gomes
CPF: 8121364715
Chefe de Escritório
ANCINE/DF - STAPE nº 15

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE / STAPE: 207903º


NOME:

CPF:

